



CONTRATO Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021
PROCESSO: 2021/136904

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apinagés, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033–172, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997 PC/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI - EPP**, com sede em Travessa Angustura 2813, Cep. 66.093/040, Belém, Estado Pará, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.679.989/0001-50, Inscrição Estadual nº. 15.250.057-0, telefone nº (91) 3366-5107/3366-5100, e-mail: vendas@tccopiadoras.com.br, vendas2@tccopiadoras.com.br, licitacoes@tccopiadoras.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular **RUBENS MOIA FURTADO**, portador da Carteira de Identidade nº 1546982 SSP/PA e CPF nº 373.956.022-34, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Decreto Estadual nº 534/2020, Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual n. 619/2020 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2021/SEAP**, têm entre si justo e contratado empresa para aquisição de bens de consumo, móveis e equipamentos para a reforma das Unidades Penais que estão sendo reformadas (CRR de Marabá, CRR Altamira, CRR de Abaetetuba, CRR Redenção, CRR Tucuruí, Carceragem de Paragominas, Carceragem de Parauapebas e prédio administrativo da CPASI), o aparelhamento das novas unidades Penais (Cadeia Pública de Marabá e Semiaberto de Marabá), sendo que esses bens serão adquiridos com o recurso do Tesouro, FUNPEN 2017 e FUNPEN 2018, com as condições e especificações deste termo, nos termos da proposta da **Contratada**, datada de 27 de outubro de 2021, a qual forma parte integram deste instrumento e mediante as





Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

a) O objeto do presente contrato consiste na aquisição de bens de consumo, móveis e equipamentos para a reforma das Unidades Penais que estão sendo reformadas (CRR de Marabá, CRR Altamira, CRR de Abaetetuba, CRR Redenção, CRR Tucuruí, Carceragem de Paragominas, Carceragem de Parauapebas e prédio administrativo da CPASI), o aparelhamento das novas unidades Penais (Cadeia Pública de Marabá e Semiaberto de Marabá), com as condições e especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido desde que estejam de acordo com as especificações do edital, da proposta e demais regras deste instrumento, considerando-se ainda os procedimentos enunciados a seguir:

a) O fornecimento dos objetos contratados deverão ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente, bem como deverá ser observado o prazo de validade dos objetos contratados que deverão ser conforme a do fabricante.

b) Os materiais a serem fornecidos deverão corresponder ao constante na proposta adjudicada pela SEAP, inclusive no tocante às especificações que individualizam cada um deles. Deverão ser fornecidos na embalagem do fabricante, juntamente com uma nota fiscal, ocasião em que o responsável pelo recebimento, atestará a referida nota, após constatar que o material especificado está discriminado de acordo com as informações de modelo, marca e preço que lhe foram repassadas pelo setor responsável.

c) As providências que ultrapassarem a competência do encarregado de receber o material deverão ser encaminhadas ao setor responsável do Órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

d) Não poderão ser fornecidos materiais usados ou com qualquer tipo de anomalia.

e) Os objetos contratados descritos no **Termo de Referência – Anexo I do Edital** serão recebidos:

e.1) provisoriamente, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais de no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

e.2) definitivamente, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade dos objetos entregues e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.





e.3) rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

f) Ainda que os objetos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade e qualidade dos mesmos.

g) A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

h) Os materiais recusados serão considerados como não entregues;

i) A substituição dos materiais recusados nos prazos contidos neste Contrato deverá ocorrer imediatamente, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada, no mesmo prazo da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

a) Importa o presente Contrato em **R\$ 20.078,10 (vinte mil, setenta e oito reais e dez centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
02	BEBEDOURO DE GARRAFÃO ELETRICO - Elétrico, refrigerado por compressor, cor branca, tipo de água natural e gelada, com ajuste de temperatura de água, torneiras com fluxo contínuo e controlado, com bandeja de água removível, com reservatório de água gelada de pelo menos 1,5litro, com suporte de galão de 20 litros, alimentação 127 V, bivolt, torneira para bebedouro no formato padrão e garantia de no mínimo 01(um) ano. Equipamento deverá possuir credenciamento no FINAME. Sistema easy open removível: faz a abertura automática do garrafão. Produto de acordo com as normas da ABNT.	UND	LIBELL	30	R\$ 669,27	R\$ 20.078,10





PREÇO GLOBAL: R\$ 20.078,10 (vinte mil, setenta e oito reais e dez centavos)

Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 040/2021/SEAP, sendo os correspondentes pagamentos efetuados pela Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em conta corrente da Contratada, mediante a comprovação de entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

c) Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

d) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

e) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

f) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

g) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.





- c) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- e) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- f) Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- g) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 10.5 deste Termo.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.
- l) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- m) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





n) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- a) Considerando os bens permanentes (Lote 3.1 à 3.5) O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento do empenho, em remessa *única*, no seguinte endereço: BR-316 – AL. CAIXAPARAH – R. JARDIM ESTRELA, S/N - ANANINDEUA – CEP: 67.100-000. Telefone (91)3235-6380, na **Gerência de Patrimônio.**
- b) Considerando os materiais de consumo (Lote 3.6) O prazo de entrega do material é de 10 dias, contados do recebimento do empenho, as entregas serão realizadas de forma parceladas, conforme necessidade desta SEAP, no seguinte endereço: RUA GASPAR VIANA, 832, CAMPINA – Telefone (91) 3223-1004, na **Gerência de Almoxarifado.**
- c) Considerando que equipamento de Detector de Metal Corporal (Bodyscan) que está localizado do Lote 3.4 - Item 54, deverá ser entregue e instalado no seguinte endereço: Rodovia BR-155, KM 03, bairro: Zona Rural, REDENÇÃO – CEP 68550-000, na **Cadeia Pública de Redenção.**
- d) As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sextas-feiras (2ª a 6ª), no horário de expediente (08h às 16h).
- e) O prazo de entrega deverá ocorrer (4.1 e 4.2), a partir do recebimento da Nota de Empenho, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a CONTRATANTE venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.
- f) O objeto deverá estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- g) Não serão aceitos produtos velhos, amassados ou com defeitos que prejudiquem a qualidade do mesmo;
- h) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e edital.





- i) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- j) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- k) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a.1) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
 - d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - e) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e





- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- b) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a) O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

- a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
- b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2021-SEAP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.
- d) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93
- e) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.
- f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:
 - f.1) A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem





que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

- f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.
 - f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
 - f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.
 - f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.
 - f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.
 - f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

a.1) Em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

a) A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

a) A **CONTRATADA** que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Lei Estadual nº 6474/2002 art.11, Decreto nº 2.069/2006, art.29).

b) Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa; e





III - suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02(dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.1) Identificada à necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

b.2) No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.

b.3) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Da Advertência

c) A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA.

I – Quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório;

e

II – se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

Da Multa

d) A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30(trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

II – 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;





IV – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1) A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;
- II – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Da Suspensão

e) A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEAP/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I – Por até 30(trinta)dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II – por até 90(noventa) dias, quando a licitante, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III – por até 12(doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV – por 24(vinte e quatro) meses, quando a licitante:
 - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

e.1) A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

e.2) O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05(cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

f) Da Declaração de Inidoneidade

f.1) A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SEAP, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

f.2) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SEAP e endereçada ao Secretário Estadual de





Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

f.3) For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

f.4) Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

f.5) Apresentar proposta inexecutável ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;

f.6) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;

b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

f.7) A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAP e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

f.8) A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

f.9) A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

Do Direito de Defesa

g.1) É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

g.2) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

g.3) Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

g.4) Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e





IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

h) Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

i) Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “c” e “d” deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL.

a) O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2021/SEAP, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

a) O presente Contrato deverá ser publicado nos Diários Oficiais do Estado (IOEPA) e União (Imprensa Nacional), sob a forma de extratos, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTE

a) Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.





- b) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas decorrentes das aquisições e execução do objeto correrão conforme abaixo disposto:

PERMANENTE:

Programa de trabalho: 03.421.1502.8831, **natureza de despesa** 449052, **fonte** 0370/0130/0330/0101/, **PI:** 1050007663E

CONSUMO:

Programa de trabalho 03.421.1502.8283, **natureza de despesa** 339030, **fonte** 0101, **PI:** 1050008283C.

cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

- a) Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

- a) As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.





E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 21 de março de 2022.

JARBAS
VASCONCELO
S DO CARMO

Assinado de forma
digital por JARBAS
VASCONCELOS DO
CARMO
Dados: 2022.03.21
16:06:45 -03'00'

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

RUBENS MOIA
FURTADO:373
95602234

Assinado de forma digital por RUBENS
MOIA FURTADO:37395602234
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=15555884000118,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=RUBENS MOIA
FURTADO:37395602234
Dados: 2022.01.18 16:32:57 -03'00'

TC COMERCIO DE
SERVICOS E
TECNOLOGIA
EIRELI:0767998900
0150

Assinado de forma digital por TC
COMERCIO DE SERVICOS E
TECNOLOGIA EIRELI:07679989000150
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,
l=Belém, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=15555884000118, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=TC
COMERCIO DE SERVICOS E
TECNOLOGIA EIRELI:07679989000150
Dados: 2022.01.18 16:33:28 -03'00'

RUBENS MOIA FURTADO

TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº

2 - _____
CPF nº



Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumen
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 775956

CONTRATO

CONTRATO: 025/2022

EXERCÍCIO: 2022
OBJETO: Aquisição de bens móveis e equipamentos para a reforma das Unidades Penais que estão sendo reformadas (CRR de Marabá, CRR Altamira, CRR de Abaetetuba, CRR Redenção, CRR Tucuruí, Carceragem de Paragominas, Carceragem de Parauapebas e prédio administrativo da CPASI), o aparelhamento das novas unidades Penais (Cadeia Pública de Marabá e Semiaberto de Marabá).
VALOR TOTAL: R\$ 436.423,89.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PERMANENTE:
Programa de trabalho: 03.421.1502.8831, natureza de despesa 449052, fonte 0370/0130/0330/0101.
CONSUMO:
Programa de trabalho 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022
VIGÊNCIA: 21/03/2022 A 21/03/2023
CONTRATADO: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS
CNPJ: 35.263.905/0001-39.
ENDEREÇO: Avenida. Patativas, Núcleo Habitacional Professor Wilson Augusto Bispo, nº 391, Pirajuí/ SP.
ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO –
Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 775460

CONTRATO: 057/2022

EXERCÍCIO: 2022
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de consumo para implantação de 02 (duas) oficinas de marcenaria do 5º Ciclo do Projeto de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes – PROCAP, especializadas na produção de parques infantis em madeira e produção de móveis em madeira e MDF, respectivamente nas unidades penais, Central de Triagem Metropolitana II (CTM II) em Ananindeua-PA, e Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes (CRAMA) em Marabá-PA.
VALOR TOTAL: R\$ 180.395,06.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consumo: Programa de trabalho 97.101.03.421.1500.8228, natureza de despesa 339030, fonte 0106/ 0306/ 6301.
Permanente: Programa de trabalho 97.101.03.421.1500.8228, natureza de despesa 449052, fonte 0106/0306/6301.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022
VIGÊNCIA: 21/03/2022 A 21/03/2023
CONTRATADO: J V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.489.637/0001-05.
ENDEREÇO: Travessa Lomas Valentina, 2034, Bairro Marco, Belém/ PA.
ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO –
Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 775462

CONTRATO: 022/2022

EXERCÍCIO: 2022
OBJETO: Aquisição de bens móveis e equipamentos o aparelhamento da nova unidade Penal Cadeia Pública de Redenção.
VALOR TOTAL: R\$ 1.580,90.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PERMANENTE:
Programa de trabalho: 03.421.1502.8831, natureza de despesa 449052, fonte 0370/0130/0330/0101.
CONSUMO:
Programa de trabalho 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022
VIGÊNCIA: 21/03/2022 A 21/03/2023
CONTRATADO: LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.183.517/0001-50.
ENDEREÇO: Rua C 149 – Nº 708 – Quadra 287 – Lote 04 – Sala 301 – Edifício Athos Rios – Andar 4º, Bairro: Jardim América, Cidade de Goiânia/GO
ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO –
Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 775463

CONTRATO: 007/2022

EXERCÍCIO: 2022
OBJETO: Aquisição de bens de consumo, móveis e equipamentos para a reforma das Unidades Penais que estão sendo reformadas (CRR de Marabá, CRR Altamira, CRR de Abaetetuba, CRR Redenção, CRR Tucuruí, Carceragem de Paragominas, Carceragem de Parauapebas e prédio administrativo da CPASI), o aparelhamento das novas unidades Penais (Cadeia Pública de Marabá e Semiaberto de Marabá).
VALOR TOTAL: R\$ 20.078,10.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PERMANENTE:

Programa de trabalho: 03.421.1502.8831, natureza de despesa 449052, fonte 0370/0130/0330/0101.
CONSUMO:

Programa de trabalho 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022

VIGÊNCIA: 21/03/2022 A 21/03/2023

CONTRATADO: TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI - EPP

CNPJ: 07.679.989/0001-50

ENDEREÇO: Travessa Angustura 2813, Bairro: Marco, Belém, Pará.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO –

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 775455

CONTRATO: 021/2022

EXERCÍCIO: 2022
OBJETO: Aquisição de bens móveis e equipamentos para a reforma das Unidades Penais que estão sendo reformadas (CRR de Marabá, CRR Altamira, CRR de Abaetetuba, CRR Redenção, CRR Tucuruí, Carceragem de Paragominas, Carceragem de Parauapebas e prédio administrativo da CPASI), o aparelhamento das novas unidades Penais (Cadeia Pública de Marabá e Semiaberto de Marabá).
VALOR TOTAL: R\$ 15.809,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PERMANENTE:
Programa de trabalho: 03.421.1502.8831, natureza de despesa 449052, fonte 0370/0130/0330/0101.
CONSUMO:
Programa de trabalho 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022
VIGÊNCIA: 21/03/2022 A 21/03/2023
CONTRATADO: LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.183.517/0001-50.
ENDEREÇO: Rua C 149 – Nº 708 – Quadra 287 – Lote 04 – Sala 301 – Edifício Athos Rios – Andar 4º, Bairro: Jardim América, Cidade de Goiânia/GO
ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO –
Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 775456

CONTRATO: 018/2022

EXERCÍCIO: 2022
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para o aparelhamento das nova Unidade Penal Cadeia Pública de Redenção.
VALOR TOTAL: R\$ 8.548,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PERMANENTE:
Programa de trabalho 03.421.1502.8831, natureza de despesa 449052, fonte 0370/0130/0330/0101.
CONSUMO:
Programa de trabalho 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022
VIGÊNCIA: 21/03/2022 A 21/03/2023
CONTRATADO: U RELVAS DOLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 29.200.238/0001-42.
ENDEREÇO: Rua Domingos Marreiros, 1157, Umarizal Belém, PA.
ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO –
Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 775457

CONTRATO: 026/2022

EXERCÍCIO: 2022
OBJETO: Aquisição de bens móveis e equipamentos o aparelhamento da nova unidade Penal Cadeia Pública de Redenção.
VALOR TOTAL: R\$ 99.348,86.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PERMANENTE:
Programa de trabalho: 03.421.1502.8831, natureza de despesa 449052, fonte 0370/0130/0330/0101.
CONSUMO:
Programa de trabalho 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022
VIGÊNCIA: 21/03/2022 A 21/03/2023
CONTRATADO: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS
CNPJ: 35.263.905/0001-39.
ENDEREÇO: Avenida. Patativas, Núcleo Habitacional Professor Wilson Augusto Bispo, nº 391, Pirajuí/ SP.
ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO –
Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 775458

CONTRATO: 008/2022

EXERCÍCIO: 2022
OBJETO: Aquisição de bens móveis e equipamentos o aparelhamento da nova unidade Penal Cadeia Pública de Redenção.
VALOR TOTAL: R\$ 4.015,62.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PERMANENTE:
Programa de trabalho: 03.421.1502.8831, natureza de despesa 449052, fonte 0370/0130/0330/0101.
CONSUMO:
Programa de trabalho 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022

500.577,28 (quinhentos mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Permanente: Programa de trabalho 03.421.1502.8831, natureza de despesa 449052, fonte 0370/0130/0330/0101, PI: 1050007663E. Consumo: Programa de trabalho 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 1050008283C. DATA DA ASSINATURA: 18/01/2022. VIGÊNCIA: 18/01/2022 A 18/01/2023. CONTRATADO: INFOG LTDA. CNPJ: 42.145.571/0001-64. ENDEREÇO: Avenida Raja Gabaglia, 1.000 - Sala 608, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG. ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO Secretário de Estado de Administração Penitenciária

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2022

CONTRATO: 024/2022/ EXERCÍCIO: 2022
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para o aparelhamento da nova unidade Penal Cadeia Pública de Redenção, que serão adquiridos com recursos do BNDES. VALOR TOTAL: R\$ 93.856,24 (noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Permanente: Programa de trabalho 03.421.1502.8831, natureza de despesa 449052, fonte 0370/0130/0330/0101, PI: 1050007663E. Consumo: Programa de trabalho 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 1050008283C. DATA DA ASSINATURA: 18/01/2022. VIGÊNCIA: 18/01/2022 A 18/01/2023. CONTRATADO: INFOG LTDA. CNPJ: 42.145.571/0001-64. ENDEREÇO: Avenida Raja Gabaglia, 1.000 - Sala 608, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG. ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO Secretário de Estado de Administração Penitenciária

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2022

CONTRATO: 007/2022/ EXERCÍCIO: 2022
OBJETO: Aquisição de bens de consumo, móveis e equipamentos para a reforma das Unidades Penais que estão sendo reformadas (CRR de Marabá, CRR Altamira, CRR de Abaetetuba, CRR Redenção, CRR Tucuruí, Carceragem de Paragominas, Carceragem de Parauapebas e prédio administrativo da CPAS), o aparelhamento das novas unidades Penais (Cadeia Pública de Marabá e Sernaberto de Marabá). VALOR TOTAL: R\$ 20.078,10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERMANENTE: Programa de trabalho: 03.421.1502.8831, natureza de despesa 449052, fonte 0370/0130/0330/0101. CONSUMO: Programa de trabalho 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101. DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022. VIGÊNCIA: 21/03/2022 A 21/03/2023. CONTRATADO: TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI - EPP. CNPJ: 07.679.989/0001-50. ENDEREÇO: Travessa Angustura 2813, Bairro: Marco, Belém, Pará. ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO Secretário de Estado de Administração Penitenciária

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 35/2021-SEAP/PA PROCESSO Nº 2021/229054 Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 34.789, página 68, de 09/12/2021 e Diário Oficial da União Nº 231 - Seção 3 no dia 09/12/2021.

ONDE SE LÊ: Empresa: EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA - CNPJ 31.768.037/0001-98.

ITEM 24, VALOR UNIT: R\$ 244,50. VALOR TOTAL: R\$ 489,00
LEIA-SE: Empresa: EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA - CNPJ 31.768.037/0001-98. ITEM 24, VALOR UNIT: R\$218,26. VALOR TOTAL: R\$436,52

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 059/2022
Errata da Publicação do C.A. 059/2022/SEAP Nº 74/2022 no DOU ISSN 1677-7069 SEÇÃO 3 - PAG 183 de 19/04/2022. Data da assinatura: 18/04/2022. Exercício: 2022

OBJETO: Classificação do Objeto: Outros, Motivo: RETIFICAÇÃO DO CONTRATO. Justificativa: Retificação do Contrato Administrativo Nº 059/2022/SEAP-PA.

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL R\$ 249.085,00.
LEIA-SE: VALOR TOTAL R\$ 249.084,58.

Contrato: 059/2022. Contratado: JV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 34.489.637/0001-05. Endereço: Tv. Lomas Valentina 2034, Bairro: Marco, na cidade de Belém/PA. Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2021-SEDAP

PROC. PAE Nº 2020/1051245 - OBJETO: Contratação De Empresa De Engenharia Para Execução Dos Serviços De Implantação De Sistemas Coletivos De Abastecimento De Água, Com Estação De Tratamento Nas Comunidades Rurais Dos Municípios Da Ilha Do Marajó, Tals Como Afua, Bagre, Breves, Santa Cruz Do Arari E Na Região Do Xingu: Altamira, Porto De Moz E Vitória Do Xingú, Neste Estado. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP, através da Comissão Especial de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Proposta de preços da Concorrência Pública Nº 001/2021. A Empresa AMAZON-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 08.362.093/0001-06 sagrou-se vencedora do certame com o valor global de R\$ 4.677.104,75 (quatro milhões seiscentos e setenta e sete mil cento e quatro reais e setenta e cinco centavos). Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento. O processo Administrativo referente a licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida secretaria. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação - CEL.

Belém (PA), 14 de abril de 2022.
SHIRLEY CRISTINA DA COSTA REIS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 110/2022 - FUNDEPAR PROTOCOLO: 18.804.497-2
CONTRATADA: Associação Regional dos Horticultores do Norte Pioneiro - LA VITA, CNPJ 08.574.389/0001-90

OBJETO: O fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE nas condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública n.º 001/2021 - Fundepar. VALOR: R\$ 112.677,64 (cento e doze mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). RECURSO: Dotação Orçamentária 4101.12368426-470 - Gestão das Unidades Escolares, Elemento da Despesa 3390 3201- Merenda Escolar, fonte de recurso 116 - RF- transferência de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TA AO CONTRATO DE PASSAGEM Nº 095-2018

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA E ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, subcláusula 1.3 do Contrato de Passagem nº 095/2018 passa a ter a seguinte redação:

1.3. A área projetada no solo que permitirá a interligação das correias dos armazéns retroportuários até o eixo público de transportadores junto ao berço 201 e o futuro Pier F correspondente a área total de 3.129,00 m² (três mil e cento e vinte nove metros quadrados), dentro da Poligonal do Porto Organizado de Paranaguá.

Parágrafo Primeiro - Da área projetada total, correspondem a aproximadamente 2.579,00 m² (dois mil e quinhentos e setenta e nove metros quadrados) referente a interligação do respectivo terminal retroportuário até o Eixo Público do Corredor Oeste junto ao berço 201, e 550,00 m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados) referente às linhas de interligação com o Eixo Público ao futuro Pier F.

Parágrafo Segundo - A área projetada poderá ser reajustada de acordo a compatibilização do projeto executivo do Corredor Oeste elaborado pela APPA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, subcláusula 2.2 do Contrato de Passagem nº 095/2018 passa a ter a seguinte redação:

2.2. O prazo para a interligação no eixo comum público será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da aprovação do novo projeto executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E REAJUSTE, as subcláusulas 3.1, 3.2 e 3.4 do Contrato de Passagem nº 095/2018 passam a ter as seguintes redações:

3.1. A EMPRESA pagará mensalmente à APPA, a título de remuneração pela Passagem, o equivalente a R\$ 6,79/m² (seis reais e setenta e nove centavos por metro quadrado) - data base dezembro/2021 - de área projetada no solo público permitido da estrutura de correias transportadoras instaladas. A remuneração sobre a projeção de área da interligação do Eixo Público ao futuro Pier F, conforme a metragem prevista no parágrafo primeiro subcláusula 1.3 do Contrato, será devida após o início operacional da estrutura pública, que permitirá as futuras interligações.

3.2. Os reajustes ocorrerão anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE), no período dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data base estabelecida.

3.4. O valor do presente contrato, computado para o período de vigência inicial de 25 (vinte e cinco) anos é de R\$ 6.373.773,00 (seis milhões, trezentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e três reais) - data base dezembro/2021.

AUTORIDADE: Luiz Fernando Garcia da Silva AUTORIZADO: 08/03/2022 PROTOCOLO: 17.012.347-6 DATA DA ASSINATURA: 14/03/2022

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 018/2022-GAB/SDS. Contratante: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO, CNPJ 02.960.040/0001-00. Contratada: Empresa 7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.846.708/0001-40. Objeto: fornecimento de equipamentos de Informática, os quais serão utilizados na Solução Integrada de Reconhecimento Facial em ações operacionais de Inteligência de Segurança Pública no âmbito do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública (SEINSP), PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014-DAG-SDS, PROCESSO Nº 0026.2021.CPL-III-PE.0014-DAG-SDS, com recursos do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), Fonte: 0160000000, Unidade Gestora: 390901, Nota de Empenho: 2022NE000008.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES - GGIC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO III - CEL IIIRESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021, CELIII - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO GIRO DE QUADRA NAS IMEDIAÇÕES DA UPA-CAXANGÁ EM RECIFE-PE". A CEL III - SEDUH, no conjunto de todas as análises e na unanimidade de seus membros, torna público o resultado do julgamento de preço. CLASSIFICADA: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.608.944/0001-34). DESCLASSIFICADA: NÃO HOUVE. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com franquia de vista aos autos do processo, mediante contato prévio pelo telefone (081) 3181-3311, e-mail cel3@seduh.pe.gov.br ou na sede da SEDUH.

Em 20 de abril de 2022.
JEFFERSON GOMES LOPES
Presidente da CEL III

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022-CPLRH. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção das obras para conclusão da Barragem Gatos - terceira (3ª) etapa, no município de Lagoa dos Gatos - PE. Entrega de Propostas até: 25/05/2022 às 10h:00 (horário de Brasília); Início da Disputa: 25/05/2022 às 10h:10. O Edital, na íntegra, poderá ser retirado nos sites: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br (licitante: SIRH) a partir de 22/04/2022 às 10h:00.

Recife, 20 de abril de 2022.
MARIA DE FÁTIMA VAZ
Presidente da CPLRH

